

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA STM

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Integridade da STM visa:

- a. Estabelecer diretrizes de prevenção, detecção e mitigação do risco de *Compliance* e Integridade, incluindo as medidas de consequências e conflito de interesses, de modo a auxiliar a atuação e tomada de decisão dos dirigentes e colaboradores da STM.
- b. Assegurar o efetivo gerenciamento do risco de *Compliance* e Integridade de forma integrada com os demais riscos.
- c. Promover a efetividade e o fortalecimento do Sistema de Controles Internos - SCI da STM.
- d. Estabelecer as diretrizes e responsabilidades que assegurem e reforcem o compromisso da STM:
 - i. Com as práticas preventiva e corretivas de atos de corrupção a serem observados por diretores, colaboradores, *stakeholders* e por terceiros que atuem em nome da empresa;
 - ii. Com a segregação de função, e a mitigação do conflito de interesses;
 - iii. Com a disseminação da cultura de *Compliance*, de mitigação de riscos por meio de Sistema de Controles Internos efetivo e eficaz, de conduta ética e íntegra de todos os seus colaboradores, parceiros e terceiros.



2. VIGÊNCIA

A vigência desta política é de 5 (cinco) anos, podendo ser alterada quando os gestores identificarem necessidade de aprimoramento.

3. DIRETRIZES

3.1. Controles Internos

- a. A STM atua com base em padrões de conduta ética e íntegra, adotando um conjunto de normas, processos e estruturas adequados à implementação e supervisão do Sistema de Controles Internos - SCI, visando ao estabelecimento de cultura organizacional compatível com sua Política de Governança.
- b. A empresa implementa, continuamente, ações internas de disseminação dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada colaborador nos processos e padrões de controle estabelecidos.
- c. A STM possui mecanismos de apuração de possíveis desvios de conduta com aplicação de medidas disciplinares, em caso de descumprimentos.
- d. A eficácia do Sistema de Controles Internos da STM é avaliada e monitorada periodicamente por meio da definição de responsabilidades, com definição das atividades de controle para todos os níveis de negócios, processos e riscos identificados.
- e. Os colaboradores, independentemente da função e/ou cargo ocupado, têm a obrigatoriedade de comunicar tempestivamente as situações que possam expor a STM a riscos, a exemplo de situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela empresa e violações de dispositivos legais e regulamentares ou das políticas da empresa.



- f. A STM realiza o monitoramento independente e a identificação de áreas que possuam potencial conflito de interesses, com revisão periódica das responsabilidades e das funções que possam gerar conflitos dessa natureza.
- g. A STM realiza avaliações periódicas, inclusive por parte da auditoria interna, acerca da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às suas atividades.
- h. A STM proíbe o estabelecimento de metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela Alta Direção.
- i. Os objetivos estratégicos da STM são definidos de modo a permitir a identificação e a avaliação dos riscos, estabelecendo parâmetros de controle para determinar a maneira como tais riscos poderão ser gerenciados de forma a assegurar que as respostas sejam executadas com eficácia, *Compliance* e Integridade.
- j. O Sistema de Controles Internos visa assegurar o cumprimento das diretrizes corporativas e o fortalecimento da cultura de *Compliance* e Integridade na instituição, mitigando, ainda, riscos à realização dos objetivos estratégicos.

3.2 **Compliance**

- a. A função *Compliance* na STM é independente das atividades de negócios da empresa e também de auditoria interna, de forma a evitar potenciais conflitos de interesse por meio da segregação de função.
- b. A função *Compliance* tem por objetivo a prevenção e a mitigação de exposição a situações de não conformidade capazes de gerar perdas financeiras ou reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulatórias ou de normas internas, sendo responsável pelos aspectos de governança, conduta e transparência pautadas por padrões de ética e integridade.

- c. Os responsáveis pelo *Compliance* na STM auxiliam na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade.
- d. É garantida a existência de recursos, com alocação de pessoal treinado e com experiência necessária para condução das atividades, incluindo o acesso às informações imprescindíveis ao cumprimento de suas responsabilidades.
- e. A conformidade faz parte das operações e atividades cotidianas da STM e o compromisso com o *Compliance* é demonstrado a partir das atitudes e decisões da Alta Direção, que servem de exemplo para toda a empresa.
- f. As atividades e os riscos de *Compliance* são detectados, monitorados e submetidos à avaliação periódica das auditorias interna e externa, e reportados sistematicamente à Alta Direção da STM, conforme o caso.

3.3 Integridade

- a. A STM possui Programa de Integridade estruturado em cinco pilares, a saber:
 - i. 1º Pilar – Comprometimento da Alta Direção: é a liderança ética que adota medidas para evitar, identificar e corrigir violações à integridade e ainda ser capaz de influenciar o comportamento dos seus subordinados e do próprio ambiente;
 - ii. 2º Pilar – Gestão Adequada de Riscos: se refere a mapeamento, identificação, avaliação e mitigação periódicos dos riscos à integridade;
 - iii. 3º Pilar – Protocolos de Integridade: com base na identificação e análise de riscos, a STM desenvolve e aplica protocolos de integridade para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de ilícitos que possam ameaçar seus objetivos incluindo aqueles relacionados a fraudes e corrupção;

- iv. 4º Pilar – Comunicação e Treinamento: a adoção de estratégias de comunicação e treinamento pela STM é essencial para que o Programa de Integridade funcione efetivamente, com o fortalecimento de uma cultura de ética e a promoção de debates sobre temas relacionados à integridade; e
 - v. 5º Pilar – Monitoramento e Medidas Disciplinares: consiste no monitoramento e aplicação de medidas de correção.
- b. A STM promove treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o Programa de Integridade.
 - c. A STM não aceita, recomenda, autoriza ou pactua com a prática de atos de corrupção de qualquer forma ou tipo, ou de eventos de quebra de integridade, e adota atuação voltada à prevenção, detecção e combate de tais atos, inclusive a corrupção.
 - d. Para os eventos de quebra de integridade, a STM adota medidas de enfrentamento e ações de comunicação, especialmente quanto ao assédio moral, sexual e à discriminação.
 - e. A STM repudia a prática de assédio moral, sexual e discriminação, e adota medidas voltadas à prevenção e combate nos casos de violação passível de aplicação de medidas de correção ou disciplinar ao responsável, além de realizar o acolhimento das vítimas deste tipo de evento, nos termos das normas internas vigentes, a fim de promover um ambiente de trabalho digno, saudável e seguro.
 - f. A STM prima pela utilização de definições formais e claras de autoridade, responsabilidade e estruturas físicas e materiais adequadas à gestão das ações de prevenção, detecção e remediação quando do não cumprimento de normas e regulamentos internos e externos.



- g. A STM possui área dedicada à gestão do Programa de Integridade e ao constante monitoramento de sua aplicação.
- h. A Alta Direção da STM participa da supervisão das atividades relacionadas à aplicação do Programa de Integridade.
- i. Na avaliação de riscos, a STM prima pela efetividade dos métodos e procedimentos destinados a diagnosticar as vulnerabilidades a atos de corrupção, demais ilícitos e eventos de quebra de integridade, reavaliando-os periodicamente, para a realização de adaptações necessárias ao Programa de Integridade e à alocação eficiente de recursos.
- j. A STM observa e zela pelo cumprimento das normas, processos e protocolos de integridade, que visam o combate à corrupção e demais ilícitos.

4. RESPONSABILIDADES

- a. É de responsabilidade dos conselheiros, diretores e colaboradores da STM disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos, *Compliance* e Integridade no âmbito de atuação da STM e assegurar o ambiente de controle propício para que todos executem suas atividades em *Compliance* e Integridade.
- b. É dever dos conselheiros, diretores e colaboradores da STM conhecer, disseminar, fomentar e cumprir o estabelecido nesta Política e nos normativos correlatos; denunciar toda e qualquer suspeita de irregularidade da qual venha a ter conhecimento; e comunicar tempestivamente ao adequado nível gerencial sobre problemas em suas atividades e operações.
- c. É responsabilidade do Conselho de Administração, dos diretores e dos gestores a aplicação de medidas de consequências previstas nos normativos



vigentes quando da ocorrência do fato gerador nos termos das normas existentes.

- d. É de responsabilidade da Diretoria Executiva observar o cumprimento das diretrizes desta Política, especialmente na implantação efetiva de Sistema de Controles Internos, bem como na realização de Pesquisa de Integridade, a fim de mitigar irregularidades, ilícitos, riscos e/ou impactos para a reputação e negócios, solicitando providências quando do não cumprimento, no que couber.
- e. É de responsabilidade de todas as diretorias disseminar a cultura de controles enfatizando a importância do *Compliance* para a reputação e negócios da empresa, bem como a promoção de elevados padrões éticos e de integridade; avaliar os impactos desta Política nos processos, contratos e serviços sob sua gestão; e adotar as ações necessárias para o alinhamento das condutas dos seus empregados e colaboradores.
- f. É de responsabilidade de todas as diretorias manter seus processos e atividades adequados aos requerimentos legais, assegurar o completo atendimento das normas que tenham relação com suas responsabilidades, independentemente do envolvimento de outras áreas e adotar mecanismos preventivos à ocorrência de eventos de risco de *Compliance*.
- g. Cabe a todos os gestores da STM zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às atividades, devendo liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os colaboradores da STM.
- h. A avaliação sobre a existência de conflito de interesses entre áreas cabe a todas as unidades, observando a abrangência de seus processos, diretrizes estratégicas e previsões legais.

- i. É responsabilidade de todas as unidades garantir a eficiência e efetividade dos processos, procedimentos e protocolos sob sua gestão, previstos no Programa de Integridade, necessários para incentivar comportamentos éticos, gerir os riscos à integridade, corrigir eventuais danos e zelar pela transparência e efetividade das ações.

- j. A inobservância de quaisquer dos princípios definidos nesta Política, bem como nos demais normativos internos sujeita o envolvido às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente e consequente envio a demais órgãos competentes.

=====////////=====